



PROJETO DE LEI N.º 034/2022, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

INICIATIVA: EXECUTIVO.

22/08/2022  
MUNICÍPIO DE BARREIRA  
PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRA  
Mônica

**EMENTA:** INSTITUI AJUDA DE CUSTOS PARA MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL PMPB NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARREIRA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MARIA AUXILIADORA BEZERRA FECHINE**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ela, **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARREIRA**, Estado do Ceará, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** Fica instituída no âmbito do Município de Barreira, Ajuda de Custo para os médicos bolsistas participantes do *Programa Médicos pelo Brasil – PMpB* criado pela União, por intermédio do Ministério da Saúde.

**Artigo 2.º** Os médicos bolsistas participantes do *Programa Médicos pelo Brasil - PMpB* serão selecionados, contratados e remunerados pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei n.º 13.958, de 18 de dezembro de 2019 e Decreto n.º 10.283/2020, estando estes profissionais vinculados ao Ministério da Saúde, competindo ao Município de Barreira tão somente e responsabilização pelo custeio de despesas com moradia que inclui água e energia elétrica e alimentação diária dos referidos profissionais.

**Artigo 3.º** Os auxílios serão repassados durante todo o período da execução do Programa na proporção da efetividade mensal do(a) médico(a) bolsista participante, sendo considerado como efetivo exercício o recesso previsto no § 9º, do art. 22 da Portaria Interministerial n.º 1.369, de 08 de junho de 2013.

**Artigo 4.º** Fica fixada Ajuda de Custos para os médicos bolsistas participantes do *Programa Médicos pelo Brasil - PMpB* disponibilizados pelo Ministério da Saúde para atuar no âmbito do Município de Barreira no valor de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), nos termos do art. 8.º, XV da Portaria GM/MS n.º 3.193 de 02 de agosto de 2022.

**Artigo 5.º** Os médicos bolsistas farão jus aos benefícios, desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério de Saúde.



**Artigo 6.º** No caso de afastamento das atividades do *Projeto Mais Médicos para o Brasil - PMpB*, por qualquer motivação, o médico participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato a concessão dos benefícios previstos nesta Lei.

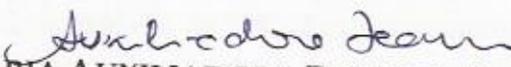
**Artigo 7.º** Os benefícios instituídos por esta Lei não se caracterizam como pagamento por contraprestação de serviço prestado ao Município de Barreira, sendo de caráter indenizatório com dispensa da prestação de contas por parte do médico beneficiado.

**Artigo 8.º** As despesas com a instituição da Ajuda de Custos para os médicos bolsistas participantes do *Programa Médicos pelo Brasil - PMpB* criado por esta Lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas caso seja necessário.

**Artigo 9.º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2022, mediante inclusão da ação *Implantação e Manutenção do Programa Médicos pelo Brasil - PMpB*.

**Artigo 10.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de agosto de 2022.

Paço Municipal Vereador Benedito Torres, aos 15 (quinze) dias do mês de agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois)

  
Dra. MARIA AUXILIADORA BEZERRA FECHINE  
PREFEITA MUNICIPAL